Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

Lei número 2.567, de 22 de junho de 1.994.

"Autoriza o cancelamento de crédito tributário referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, (ISS) e taxa de licença lançado em nome de Bruno José Reynaldo Christen."

Artur Hess, prefeito do município / Piedade, Estado de São Paulo, etc..., Usando de suas atribui- / ções que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal de PIedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a cancelar o crédito tributário referente ao Imposto Sobre / Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e Taxa de Li-/ cença referentes ao exercício de 1.991 e 1.992, / lançado em nome de Bruno JOsé Reynaldo Christen, / falecido em 17 de fevereiro de 1.991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei , correrão por / conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 22 de junho de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo